38	214379	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 16 X 24	Kg	3	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	30,00	32,50
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas Cartaxo	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	35,00	
39	234742	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 42	Kg	3	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	30,00	32,50
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas Cartaxo	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	35,00	
40	471741	Arame Galvanizado Material: Metal Tipo: Nº 14 Diâmetro Fio: 2,10 MM	Kg	3	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	28,00	29,00
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas Cartaxo	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	30,00	
41	452807	Arame, Material: Aço Tratamento Superficial: Recozido Bitola: 1,24 MM	Kg	3	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	24,00	24,50
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	25,00	

					Cartaxo			
42	451744	Barbante, Material: Sisal Cor: Natural Diâmetro: 2 mm ou 3 mm, rolo 500 metros	Rolo	6	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	50,00	55,00
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas Cartaxo	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	60,00	
43	606419	Cordel De Fibra, Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada Material: 100% Poliéster Espessura: 2 MM Cor: Verde Oliva, unidade metro	M	30	1 – Ra & Fel Soluções – 41.497.853/0001-68, Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho - RO, Telefone (69) 3222-3701/9 99298-8475/9 9960-5633, data do orçamento 12/02/2024, Ingrity Rafaela Goulart Lima	*Email - raefelsolucoes@hotmail.com*	5,00	5,50
					2 – Dantas Comércio – 36.457.906/0001-87, Rua Oito de junho, 4717, Caladinho, Porto Velho - RO, Telefone (69) 99235-5588, data do orçamento 16/02/2024, Natanael Dantas Cartaxo	*Email - natanaeldantaspvhro@gmail.com*	6,00	

OBS: a. Foram realizados orçamentos de itens com comeciantes locais para obtenção dos valores da região, tendo em vista, a particularidade de alguns itens, por exemplo, animais vivos para o abate, muitas vezes os valores do painel (COMPRASNET) não condizem com os valores comercializados nesta região, seja por valores baixos ou até elevados; e

b. Igualmente, ressalta-se que, por serem itens exóticos, sazonais, com particularidades diferentes do comércio padrão e pouca quantidade requisitada, muitas vezes não atraem fornecedores para uma compra formal por processo licitatório.

c. Muitos dos valores constantes da tabela acima e dos orçamentos solicitados não serão utilizados para compor o preço de referência, mas somente mostra as dicrepâncias de valores, porém algumas informações muito distorsidas de valores e unidades de medidas, estão sim sendo utilizadas para a formação do preço os valores do painel,

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos?ordenarPor=dataEmissao&direcao=asc)

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, como itens sem cotações no painel, itens que não atenderem ao

dimensionamento, as necessidades, as descrições adequadas conforme o objeto pesquisado, distorsões do preços constantes do painel do COMPASNET, aquisições de pequenos volumes torna o item mais caro tendo em vista o frete, a particularidade dos itens para a instrução de sobrevivência, tendo em vista animais e vegetais, a região distante dos grandes centros, tudo isso torna mais difícil a aquisição por processo formal de licitação, **porém formam priorizados os preços da tabela o inciso I como fonte de consulta chegando-se ao**

Preço de Referência	
ITEM 01	**R$ 10,99 (painel)**
ITEM 02	**R$ 6,35 (painel)**
ITEM 03	**R$ 11,80 (painel)**
ITEM 04	**R$ 26,50 (painel)**
ITEM 05	**R$ 18,50 (fornecedor)**
ITEM 06	**R$ 13,00 (fornecedor)**
ITEM 07	**R$ 10,39 (painel)**
ITEM 08	**R$ 10,99 (painel)**
ITEM 09	**R$ 14,70 (painel)**
ITEM 10	**R$ 14,70 (painel)**
ITEM 11	**R$ 7,95 (painel)**
ITEM 12	**R$ 15,28 (painel)**
ITEM 13	**R$ 6,99 (painel)**
ITEM 14	**R$ 7,90 (painel)**
ITEM 15	**R$ 10,99 (painel)**
ITEM 16	**R$ 10,33 (painel)**

ITEM 17	R$ 17,25 (painel)
ITEM 18	R$ 50,00 (painel)
ITEM 19	R$ 22,25 (painel)
ITEM 20	R$ 6,00 (painel)
ITEM 21	R$ 6,41 (painel)
ITEM 22	R$ 7,17 (painel)
ITEM 23	R$ 8,00 (painel)
ITEM 24	R$ 8,00 (painel)
ITEM 25	R$ 8,00 (painel)
ITEM 26	R$ 8,00 (painel)
ITEM 27	R$ 8,00 (painel)
ITEM 28	R$ 8,00 (painel)
ITEM 29	R$ 14,99 (painel)
ITEM 30	R$ 14,99 (painel)
ITEM 31	R$ 17,14 (painel)
ITEM 32	R$ 35,00 (painel)
ITEM 33	R$ 14,99 (painel)
ITEM 34	R$ 28,63(painel)
ITEM 35	R$ 4,35 (site)

ITEM 36	**R$ 13,70 (painel)**
ITEM 37	**R$ 0,50 (site)**
ITEM 38	**R$ 21,72 (painel)**
ITEM 39	**R$ 19,00 (painel)**
ITEM 40	**R$ 48,43 (site)**
ITEM 41	**R$ 37,44 (site)**
ITEM 42	**R$ 43,65 (site)**
ITEM 43	**R$ 2,86 (site)**

5. **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Velho, RO, 15 de abril de 2024.

LEANDRO FRANCISCO **CAVALHEIRO** – 2º Ten
Adjunto da 3º Seção

Aprovação:

Aprovo o presente relatório e declaro que fiz uma análise crítica dos preços consolidados, atestando a veracidade e a observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, tendo ciência das responsabilizações por preços acima ou abaixo da realidade de mercado, que trata o inciso V do Art. 10 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Porto Velho, RO, 15 de abril de 2024.

LUCAS CESAR SCHEFER DE **SOUZA** – Cap
Comandante da 17ª Companhia de Infantaria de Selva

MD - EB - C
FL Nr 50
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessário a aquisição de material para atender as necessidades da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, conforme Requisição Nr 86, de 15 de abril de 2024, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação Nr 90028/2024:

a. O material visa atender as necessidades da 17ª Cia Inf Sl da 17ª Bda Inf Sl;

b. A indisponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar, e conforme orçamentos apresentados comprovadamente vantajosos, e com qualidade esperada pela administração;

c. O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação; e

d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente Dispensa de Licitação, valendo-se do permissivo na Lei Nr 14.133/21, art. 75, inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de abril de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf Sl

C-EB - CMF
Rubrica
17ª Cia Inf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIROq3
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Processo Administrativo n° 65361.000695/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para instruções de adaptação e vida na selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta in natura, nome Ata, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	2	R$ 10,99	R$ 21,98
2	Fruta in natura, tipo Banana, espécie pacovão, aplicação alimentar, apresentação cacho, cacho com no mínimo 10 kg	464379	Kg	1	R$ 6,35	R$ 6,35
3	Fruta in natura, nome Biribá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464357	Kg	2	R$ 11,80	R$ 23,60
4	Fruta in natura, nome Cacau, aplicação alimentar, apresentação fresca	464448	Kg	2	R$ 26,50	R$ 53,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

5	Fruta in natura, nome Castanha do Pará, aplicação alimentar, apresentação fresca, características adicionais com casca	484536	Kg	2	R$ 18,50	R$ 37,00
6	Fruta in natura, nome Castanha do Pará, aplicação alimentar, apresentação Ouriço	484536	Kg	2	R$ 13,00	R$ 26,00
7	Fruta in natura, nome Cupuaçu, aplicação alimentar, apresentação fresca	464344	Kg	4	R$ 10,39	R$ 41,56
8	Fruta in natura, nome Gogó de guariba, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	2	R$ 10,99	R$ 21,98
9	Fruta in natura, nome Ingá açu, aplicação alimentar, apresentação fresca	464356	Kg	3	R$ 14,70	R$ 44,10
10	Fruta in natura, nome Ingá cipó, aplicação alimentar,	464356	Kg	3	R$ 14,70	R$ 44,10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AD - EB - CMA
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

	apresentação fresca					
11	Fruta in natura, nome Jaca, aplicação alimentar, apresentação fresca	464368	Kg	3	R$ 7,95	R$ 23,85
12	Fruta in natura, nome Jambo, aplicação alimentar, apresentação fresca	464363	Kg	1	R$ 15,28	R$ 15,28
13	Fruta in natura, nome Jatobá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464337	Kg	1	R$ 6,99	R$ 6,99
14	Fruta in natura, nome Maracujá do mato, aplicação alimentar, apresentação fresca	464416	Kg	1	R$ 7,90	R$ 7,90
15	Fruta in natura, nome Rambutã, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	1	R$ 10,99	R$ 10,99
16	Fruta in natura, nome Taperebá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464341	Kg	1	R$ 10,33	R$ 10,33

17	Fruta in natura, nome Uxi, aplicação alimentar, apresentação fresca	474204	Kg	1	R$ 17,25	R$ 17,25
18	Fruta in natura, nome Tucumã, aplicação alimentar, apresentação inteiro	464358	Kg	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	Fruta in natura, nome Pupunha, aplicação alimentar, apresentação cacho, mínimo 2kg	464362	Kg	2	R$ 22,25	R$ 44,50
20	Raiz in natura, nome Macaxeira, aplicação alimentar, apresentação fresca	463813	Kg	5	R$ 6,00	R$ 30,00
21	Tubérculo in natura, nome Cará, aplicação alimentar, apresentação fresca	463771	Kg	5	R$ 6,41	R$ 32,05
22	Tubérculo in natura, nome Inhame, aplicação: alimentar, apresentação fresca	463789	Kg	5	R$ 7,17	R$ 35,85
23	Carapanaúba, aplicação:	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MD - EB - C
FI Nº 33
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

	confecção de chá					
24	Cipó cravo, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00
25	Preciosa, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00
26	Quina quina, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00
27	Saracura muriá, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00
28	Xixuá, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 8,00	R$ 16,00
29	Peixe in natura, variedade bodó, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	460252	Kg	3	R$ 14,99	R$ 44,97
30	Peixe in natura, variedade Cascudo, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem	460252	Kg	3	R$ 14,99	R$ 44,97

	preparo					
31	Peixe in natura, variedade Pacu, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	448918	Kg	3	R$ 17,14	R$ 51,42
32	Peixe in natura, variedade Pintado, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	448908	Kg	3	R$ 35,00	R$ 105,00
33	Peixe in natura, variedade Piranha, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	460252	Kg	3	R$ 14,99	R$ 44,97
34	Linha Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 1,00 MM, Cor: Incolor carretel ou rolo com 100 metros	432884	Und	4	R$ 28,63	R$ 114,52

MD - ED - 6 FIs. 94 Rubrica 17ª Cia Inf S

35	Esponja Limpeza Material: Lã Aço Formato: Anatômico Abrasividade: Mínima Aplicação: Utensílios De Alumínio	225907	Pct	7	R$ 4,35	R$ 30,45
36	Pilha Tamanho: Grande Modelo: D Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V, embalagem/blister com 2 unidades	419861	Emb	4	R$ 13,70	R$ 54,80
37	Permanganato De Potássio, comprimido, Concentração: 100 Mg, valor referente à uma unidade do comprimido, entregue preferencialmente em caixa com 30 comprimidos	327699	Und	2	R$ 0,50	R$ 1,00
38	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento	214379	Kg	2	R$ 21,72	R$ 43,44

	Superficial: Polido Bitola: 16 X 24					
39	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 42	234742	Kg	2	R$ 19,00	R$ 38,00
40	Arame Galvanizado Material: Metal Tipo: Nº 14 Diâmetro Fio: 2,10 MM	471741	Kg	2	R$ 48,43	R$ 96,86
41	Arame, Material: Aço Tratamento Superficial: Recozido Bitola: 1,24 MM	452807	Kg	2	R$ 37,44	R$ 74,88
42	Barbante, Material: Sisal Cor: Natural Diâmetro: 2 mm, rolo 500 metros	451744	Rolo	2	43,65	R$ 87,30
43	Cordel De Fibra, Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada Material: 100% Poliéster Espessura: 2 MM Cor: Verde Oliva	606419	Metro	50	R$ 2,86	R$ 143,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MD - ED - C... FI Nº 55 Rubrica 17ª Inf

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000249/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 37;

IV) Classe/Grupo: 6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160349-90026/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

VI) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente

4.1.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.2.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

VII) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

VIII) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IX) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

D - ED - C
Rubrica
Cia Inf Sv

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

MD - EB - Fl Nr 59 - Rubrica - 11º Cia Inf Sl

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.726,24 (mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160349;
II) Fonte de Recursos: 10000000;
III) Programa de Trabalho: 228674;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Porto Velho – RO, 15 de abril de 2024.

LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO – 2º Ten
Adjunto da 3º Seção da 17ª Companhia de Infantaria de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MD - EB - CI
Fl Nr 60
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso XI, do Art. 15º, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de materiais diversos para dar suporte aos eventos previsto na 17ª Bda Inf Sl e que têm por finalidade potencializar a atividade distribuindo os meios de suporte. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, de abril de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

gov.br

Compras.gov.br

MD - EB - 17ª Cia Inf Sl
Fl Nº 67
Rubrica

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (160349)

OBJETO

Aquisição de Material para as Instruções de apoio as atividades dos Rondonistas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.726,24

PERÍODO DE PROPOSTAS -

De **15/04/2024** às **08h**
Até **18/04/2024** às **08h**

PERÍODO DE LANCES

De **18/02/2024** às **08h**
Até **18/02/2024** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....8
4. FASE DE LANCES....9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....10
6. HABILITAÇÃO....11
7. CONTRATAÇÃO....12
8. SANÇÕES....13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....15

EB - CNMLC
Fl Nr
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº 65361.000695/2024-51)

Torna-se público que o(a) 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço)*, na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2024
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/configuracao?identificador=16034906001112022
Horário da Fase de Lances: 08:00 às *14:00*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material para as Instruções de apoio as atividades do Rondonistas por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes* ***ou*** *ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UN MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Fruta in natura, nome Ata, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	2	R$ 21,98	17ª Cia Inf Sl	10 dias
2	Fruta in natura, tipo Banana, espécie pacovão, aplicação alimentar, apresentação cacho, cacho com no mínimo 10 kg	464379	Kg	1	R$ 6,35	17ª Cia Inf Sl	10 dias
3	Fruta in natura, nome Biribá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464357	Kg	2	R$ 23,60	17ª Cia Inf Sl	10 dias
4	Fruta in natura, nome Cacau, aplicação alimentar, apresentação fresca	464448	Kg	2	R$ 53,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias

5	Fruta in natura, nome Castanha do Pará, aplicação alimentar, apresentação fresca, características adicionais com casca	484536	Kg	2	R$ 37,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
6	Fruta in natura, nome Castanha do Pará, aplicação alimentar, apresentação Ouriço	484536	Kg	2	R$ 26,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
7	Fruta in natura, nome Cupuaçu, aplicação alimentar, apresentação fresca	464344	Kg	4	R$ 41,56	17ª Cia Inf Sl	10 dias
8	Fruta in natura, nome Gogó de guariba, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	2	R$ 21,98	17ª Cia Inf Sl	10 dias
9	Fruta in natura, nome Ingá açu, aplicação alimentar, apresentação fresca	464356	Kg	3	R$ 44,10	17ª Cia Inf Sl	10 dias
10	Fruta in natura, nome Ingá cipó, aplicação alimentar, apresentação fresca	464356	Kg	3	R$ 44,10	17ª Cia Inf Sl	10 dias
11	Fruta in natura, nome Jaca, aplicação alimentar, apresentação fresca	464368	Kg	3	R$ 23,85	17ª Cia Inf Sl	10 dias
12	Fruta in natura, nome Jambo, aplicação alimentar, apresentação fresca	464363	Kg	1	R$ 15,28	17ª Cia Inf Sl	10 dias
13	Fruta in natura, nome Jatobá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464337	Kg	1	R$ 6,99	17ª Cia Inf Sl	10 dias
14	Fruta in natura, nome Maracujá do mato, aplicação alimentar, apresentação fresca	464416	Kg	1	R$ 7,90	17ª Cia Inf Sl	10 dias
15	Fruta in natura, nome Rambutã, aplicação alimentar, apresentação fresca	609783	Kg	1	R$ 10,99	17ª Cia Inf Sl	10 dias
16	Fruta in natura, nome Taperebá, aplicação alimentar, apresentação fresca	464341	Kg	1	R$ 10,33	17ª Cia Inf Sl	10 dias
17	Fruta in natura, nome Uxi, aplicação alimentar, apresentação fresca	474204	Kg	1	R$ 17,25	17ª Cia Inf Sl	10 dias

MD - EB - CMA
FI Nr 67
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

18	Fruta in natura, nome Tucumã, aplicação alimentar, apresentação inteiro	464358	Kg	2	R$ 100,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
19	Fruta in natura, nome Pupunha, aplicação alimentar, apresentação cacho, mínimo 2kg	464362	Kg	2	R$ 44,50	17ª Cia Inf Sl	10 dias
20	Raiz in natura, nome Macaxeira, aplicação alimentar, apresentação fresca	463813	Kg	5	R$ 30,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
21	Tubérculo in natura, nome Cará, aplicação alimentar, apresentação fresca	463771	Kg	5	R$ 32,05	17ª Cia Inf Sl	10 dias
22	Tubérculo in natura, nome Inhame, aplicação: alimentar, apresentação fresca	463789	Kg	5	R$ 35,85	17ª Cia Inf Sl	10 dias
23	Carapanaúba, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
24	Cipó cravo, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
25	Preciosa, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
26	Quina quina, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
27	Saracura muriá, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
28	Xixuá, aplicação: confecção de chá	233888	Kg	2	R$ 16,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
29	Peixe in natura, variedade bodó, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	460252	Kg	3	R$ 44,97	17ª Cia Inf Sl	10 dias
30	Peixe in natura, variedade Cascudo, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	460252	Kg	3	R$ 44,97	17ª Cia Inf Sl	10 dias
31	Peixe in natura, variedade Pacu, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	448918	Kg	3	R$ 51,42	17ª Cia Inf Sl	10 dias

32	Peixe in natura, variedade Pintado, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	448908	Kg	3	R$ 105,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
33	Peixe in natura, variedade Piranha, apresentação inteiro, estado de conservação fresco, características adicionais sem preparo	460252	Kg	3	R$ 44,97	17ª Cia Inf Sl	10 dias
34	Linha Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 1,00 MM, Cor: Incolor carretel ou rolo com 100 metros	432884	Und	4	R$ 114,52	17ª Cia Inf Sl	10 dias
35	Esponja Limpeza Material: Lã Aço Formato: Anatômico Abrasividade: Mínima Aplicação: Utensílios De Alumínio	225907	Pct	7	R$ 30,45	17ª Cia Inf Sl	10 dias
36	Pilha Tamanho: Grande Modelo: D Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V, embalagem/blister com 2 unidades	419861	Emb	4	R$ 54,80	17ª Cia Inf Sl	10 dias
37	Permanganato De Potássio, comprimido, Concentração: 100 Mg, valor referente à uma unidade do comprimido, entregue preferencialmente em caixa com 30 comprimidos	327699	Und	2	R$ 1,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
38	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 16 X 24	214379	Kg	2	R$ 43,44	17ª Cia Inf Sl	10 dias

MD - EB - Fl Nº 68 - Rubrica 17ª Cia Inf Sl

39	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 42	234742	Kg	2	R$ 38,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
40	Arame Galvanizado Material: Metal Tipo: Nº 14 Diâmetro Fio: 2,10 MM	471741	Kg	2	R$ 96,86	17ª Cia Inf Sl	10 dias
41	Arame, Material: Aço Tratamento Superficial: Recozido Bitola: 1,24 MM	452807	Kg	2	R$ 74,88	17ª Cia Inf Sl	10 dias
42	Barbante, Material: Sisal Cor: Natural Diâmetro: 2 mm, rolo 500 metros	451744	Rolo	2	R$ 87,30	17ª Cia Inf Sl	10 dias
43	Cordel De Fibra, Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada Material: 100% Poliéster Espessura: 2 MM Cor: Verde Oliva	606419	Metro	50	R$ 143,00	17ª Cia Inf Sl	10 dias
VALOR TOTAL						**R$ 1.726,24**	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/configuracao?identificador=16034906001112022

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5.*sociedades cooperativas.*

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2º - EB - Fls. 69
Rubrica
Cia Inf Sl

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1.726,24.**

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

MD Fl Nr 20 Rubrica 1ª Cia Inf Sv

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de .05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

MD - EB - CMA
FIN ZL
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

MD - CGL
Fl Nº 72
Rubrica
Cia Int SG

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Porto Velho - RO, 15 de abril de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS **SANTOS – Ten Cel**
Ordenador de Despesas 17ª Bda Inf Sl

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *...(....)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos Quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, encerro os trabalhos do Processo Administrativo Nr 65361.000000/2024-00, referente à Dispensa de Licitação 90028/2024, com 69 páginas.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2024.

LUCAS THIAGO **COSTA** DA PAIXÃO – 1º Ten
Chefe da Gestão 17ª Cia Inf SI